

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 62, DE 23 DE SETEMBRO DE 2016
(PUBLICADA NO D.O. – SÁBADO, 01 DE OUTUBRO DE 2016)

P. 50.066/16

Altera a Instrução Normativa nº 61, de 24 de maio de 2016.

Marcos Roberto da Costa Garcia, Secretário de Economia e Finanças deste Município, usando de suas atribuições legais e constitucionais, resolve:

Art. 1º. O art. 6º da Instrução Normativa nº 61, de 24 de maio de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º. (...)”

§ 1º. O processo eletrônico poderá ser iniciado pelo setor de atendimento da Unidade do Poupa Tempo de Bauru.

§ 2º. A regra do parágrafo anterior vigorará até o dia 31 de janeiro de 2017, a partir de quando não mais será admitida a protocolização de processos eletrônicos no atendimento presencial do Poupa Tempo, salvo quando o requerente for pessoa física com idade superior a 60 (sessenta) anos.” (NR)

Art. 2º. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

SEF, 23/09/2016.

Marcos Roberto da Costa Garcia
Secretário Municipal de Economia e Finanças